



World-Transforming
Technologies



Plataforma de Inovação
com Sentido

DESAFIO ALGODÃO SUSTENTÁVEL

Regulamento da 1ª Chamada da Plataforma
de Inovação com Sentido na Agricultura Familiar

Instituto C&A



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	2
2. SUJEITOS.....	2
3. DESAFIOS DE IMPACTO	3
3.1 DESAFIOS DO ALGODÃO SUSTENTÁVEL.....	4
4. SOLUÇÕES PARA AGRICULTURA FAMILIAR	7
5. CRONOGRAMA.....	8
6. DETALHAMENTO DAS ETAPAS.....	8
7. ADMISSIBILIDADE.....	9
8. AVALIAÇÃO DAS SOLUÇÕES.....	10
9. COMUNICAÇÃO	11
10. IMPORTANTE	11
11. DIREITOS DE AUTORAIS, DE IMAGEM E PROPRIEDADE INTELECTUAL	11
12. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

I. APRESENTAÇÃO

O Desafio Algodão Sustentável, realizado pela WTT – World-Transforming Technologies, Plataforma de Inovação com Sentido, Instituto C&A e Esplar têm por objetivos superar desafios relacionados à produção agroecológica familiar de algodão orgânico em comunidades do semiárido brasileiro e dar visibilidade a soluções inovadoras para a agricultura familiar por meio da identificação, seleção e implementação de pilotos em campo de inovações tecnológicas, sociais e de modelos de negócio em comunidades rurais situadas nos Sertões de Crateús. Serão disponibilizados para os pilotos em campo até R\$ 400.000,00 entre o conjunto de Desafios e soluções.

O Desafio Algodão Sustentável é voltado para **pessoas físicas, organizações sociais, empresas, empreendedores, pesquisadores, inventores, estudantes e startups** que tenham desenvolvido tecnologias, técnicas ou metodologias prontas para serem implementadas em campo que respondam a desafios nos seguintes temas:

- I. **Tecnificação da Cultura do Algodão**
- II. **Cadeia de Valor do Algodão**
- III. **Certificação Orgânica Participativa**
- IV. **Beneficiamento do Milho e Gergelim**
- V. **Manejo de solo**
- VI. **Água de uso produtivo**

2. SUJEITOS

O Desafio Algodão Sustentável é o primeiro da **Plataforma de Inovação com Sentido**, uma iniciativa pioneira da WTT, Fundação Avina, Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF), Fundação Alfredo Zolezzi, e Social Progress Imperative. A plataforma conecta ciência e tecnologia para o desenvolvimento sustentável e superação à pobreza na América Latina.

Fazem parte do Desafio Algodão Sustentável as seguintes organizações:



Instituto C&A

Esplar: Organização social que atua diretamente nos municípios localizados no semiárido do estado do Ceará, Brasil, com desenvolvimento da agroecologia e da agricultura familiar. É organização que articula as comunidades no território do Desafio Algodão Sustentável. <http://esplar.com.br>

Instituto C&A: Instituto corporativo que apoia e promove iniciativas com potencial de transformar a indústria da moda. É co-investidora do Desafio Algodão Sustentável <http://www.institutocea.org.br>

3. DESAFIOS DE IMPACTO

Incentivar a inovação tecnológica e social e impulsionar novos modelos de negócio como ferramenta para superar os grandes desafios sociais, ambientais e econômicos do séc. XXI depende do esforço e da cooperação de múltiplos atores. Nenhuma organização, setor econômico, do governo ou da sociedade possui, isoladamente, todos os recursos para tanto. Por isso, os Desafios de Impacto têm sido uma prática cada vez mais difundida. No fundo, o que eles promovem – por meio de uma estratégia sistematizada e eficiente de incentivo à cooperação com resultados – é o compartilhamento de recursos entre atores sociais com capacidades complementares e interesses convergentes, transformando escassez em abundância.

Mas, afinal, quais são as características que fazem dos Desafios de Impacto algo tão interessante? A experiência dos parceiros da Plataforma de Inovação com Sentido aponta para uma série de atributos que fazem dos Desafios de Impacto uma estratégia de valor na promoção de mudanças:

- Evidenciam a relevância social, ambiental e econômica dos desafios enfrentados
- Expressam altas expectativas de superação: são inspiradores e ambiciosos, porém exequíveis
- Não são prescritivos, permitindo que qualquer caminho seja efetivamente considerado
- Abrem espaço para a inovação no dia-a-dia das organizações sociais
- Orientam os esforços dos espaços de Ciência, Tecnologia e Inovação em direção a soluções de impacto
- Utilizam critérios objetivos e transparentes de seleção
- Abrem espaço para inventores, pesquisadores e empreendedores experimentarem suas soluções em contextos reais de impacto
- Promovem a inovação aberta, imparcial, competitiva e transparente
- Oferecem prêmios e/ou novas oportunidades de negócio aos inovadores laureados
- Viabilizam projetos com estruturas organizacionais leves, ágeis, econômicas e eficientes

- Mobilizam pessoas e organizações altamente capazes e comprometidas com a superação dos Desafios identificados

3.1 DESAFIOS DO ALGODÃO SUSTENTÁVEL

I. **Tecnificação do Algodão e de Culturas em Consórcios Agroecológicos**

A agricultura familiar no Sertão de Crateús se caracteriza pelo cultivo de pequenas áreas (em média 0,8 hectares) atendidas por agricultores/as que frequentemente tem mais de 50 anos de idade, e conta com forte presença de mulheres nas atividades produtivas.

As atividades de preparo do solo, plantio, capina e colheita são feitas de maneira manual e demandam muita dedicação de tempo e grande esforço físico dos/as agricultores/as. O algodão é plantado em consórcios agroecológicos com outras culturas, das quais as mais comuns são feijão, milho e gergelim. Com o apoio do Esplar e outras organizações locais, um número crescente de unidades produtivas têm recebido a certificação orgânica através de processo participativo.

Apesar dessa importante conquista, existe o desafio de aumentar a mecanização das várias fases do processo produtivo, desde o preparo do solo até a colheita. Esse desafio busca inovações em técnicas e equipamentos que resultem em redução do esforço manual, aumento da produtividade e melhora na qualidade do produto final, entre outros.

exemplos: ex: mecanização do plantio com plantadeiras manuais (“matracas”) que trabalham com linter; limpa/capina e colheita; implementos adaptados para motos 125cc como cultivadores, escarificadores, roçadeiras de pequeno porte e demais inovações para tecnificação.

II. **Melhorias nos Processos da Cadeia de Valor do Algodão**

Algodão agroecológico é aquele em cujo cultivo são empregadas práticas de conservação do solo e da água, o plantio é consorciado com outras culturas e são utilizados protetores naturais no controle de pragas.

Após a colheita, os/as agricultores/as armazenam o algodão em suas casas até que organizam o transporte para a unidade de beneficiamento, localizada na comunidade de Irapuá (Município de Nova Russas), onde é beneficiado e a pluma enfardada e enviada ao principal cliente. O caroço/semente retorna para os agricultores/as seja para o plantio do ano seguinte ou uso na alimentação animal. Ainda que hoje as associações de agricultores realizem esses processos de maneira organizada e articulada, há espaço para melhorias nas diferentes etapas dessa cadeia, como por exemplo no processamento do algodão em rama e na logística de armazenagem e transporte.

Buscamos soluções que tenham impacto sistêmico sobre esses processos e que permitam, através de sistemas de gestão, boas práticas e experiências análogas ou mesmo através de pequenas máquinas, otimizar partes dessa cadeia.

exemplos: pequenas prensas paracompactação do algodão em rama, facilitando seu transporte para o beneficiamento; sistemas/ boas práticas de planejamento e gestão, tanto da logística quanto do processo de beneficiamento.

III. Certificação Orgânica Participativa

A certificação orgânica do algodão agroecológico é realizada por um Organismo Participativo de Garantia da Qualidade Orgânica (OPAC), que nos Sertões de Crateús é a Associação Agroecológica de Certificação Participativa dos Inhamuns/Crateús (ACEPI), credenciada junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Essa OPAC é composta por 13 unidades de produção envolvendo mais 100 produtores.

Alguns dos desafios dessa OPAC são manter o sistema de gestão de documentos e registros atualizado, organizado e acessível aos/às produtores/as, manter os/as agricultores/as atualizados/as sobre as práticas necessárias à certificação, e a realização dos registros nas unidades produtivas pelos agricultores/as, que apresentam limitações de leitura e escrita, de forma simples, intuitiva e rápida.

Nesse sentido, buscamos boas práticas voltadas a simplificar o processo de certificação do ponto de vista dos agricultores, e a otimizar os processos de gestão da ACEPI relacionados à certificação participativa.

exemplos: melhorias na realização das verificações de conformidade; conhecimento e aplicação de normas e práticas; aplicativos de celular para uso de agricultores ou da ACEPI no processo de certificação; uso de metodologias de registro alternativos (ex: registro por desenho ou foto de celular), entre outros.

IV. Beneficiamento do Milho e Gergelim

Os consórcios agroecológicos são desenvolvidos desde 1993 no estado do Ceará por agricultoras e agricultores familiares. Eles formam um sistema de policultivo das culturas de algodão, feijão, gergelim, milho (entre outras) que visa a geração de renda, a segurança alimentar das famílias participantes e a conservação dos recursos naturais envolvidos no processo. Essa diversificação da renda dos/as agricultores/as familiares também passa pela possibilidade de agregar valor aos produtos do consórcio.

A agroindústria familiar é uma organização que possibilita aos agricultores produzir, processar ou transformar as matérias-primas provenientes da exploração agrícola em pequena escala e com procedimentos simples.

No Sertão de Crateús ainda são limitadas as experiências com processamento desse tipo. Para contribuir com a superação desse desafio, buscamos máquinas de pequeno porte ou métodos de beneficiamento de produtos vegetais, principalmente gergelim e milho, assim como modelos de gestão e organização de pequenos módulos produtivos que levem em consideração as características locais.

exemplos: máquina de pequeno porte para extração de óleo de gergelim e fabricação de outros derivados dessa oleaginosa; maquinário para a produção de fubás e outros derivados de milho; beneficiamento de frutas; casos de sucesso em produção e gestão no semiárido que possam ser replicados, entre outros.

V. Manejo do Solo

A proposta de implantação de sistemas agroecológicos baseia-se sobretudo no manejo correto do solo e na manutenção da diversidade, ou seja, na existência de um variado número de seres vivos, sejam plantas, insetos, fungos, bactérias, dentre outros, que resultem no equilíbrio do ambiente onde estão localizados.

Na implantação dos consórcios agroecológicos com algodão o Esplar preconiza o uso de técnicas de conservação do solo e da água, como o plantio em nível, aplicação de esterco animal e cobertura morta de acordo com as disponibilidades locais, e o plantio de leguminosas no consórcio, como o guandu e outras que incrementem a biologia do solo.

Essas técnicas são transmitidas aos agricultores/as em oficinas de formação e visitas de intercâmbio com outros agricultores/as que já adotam tais práticas há mais tempo, com o intuito de demonstrarem sua exequibilidade.

Ainda assim, desafios relacionados ao manejo do solo permanecem. O solo utilizado para a produção dos consórcios é caracterizado como pouco profundo, pedregoso, e em grande parte aparentemente pouco fértil. A região do Inhamuns/Crateús apresenta condições de restrição hídrica e salinidade no solo. Podem também ser observados solos bastante erodidos, rasos e sujeitos a erosão, possibilitando a evolução para desertificação.

Diante disso, buscamos conhecer experiências, técnicas e metodologias de sucesso para manejo do solo no contexto do semiárido brasileiro, em particular aquelas acessíveis às condições físicas e financeiras dos agricultores da região (frequentemente idosos e em grande parte mulheres).

exemplos: boas práticas, processos e metodologias de cobertura, adubagem e conservação dos diferentes tipos de solo; práticas que diminuam o trabalho braçal no manejo do solo; entre outros.

VI. Água de uso produtivo

O acesso à água é um direito universal. No semiárido nordestino, situado no bioma da caatinga, o clima é seco e quente, com escassas chuvas que se concentram nas estações de verão e outono. Um dos principais impactos negativos da escassez hídrica se dá na renda e na segurança alimentar dos agricultores da região. Para a convivência com o semiárido, estratégias de superação da desigualdade no acesso à água são fundamentais e vêm sendo desenvolvidas ao longo das últimas décadas.

Apesar dos importantes avanços nessa temática (como por exemplo através da ampla disseminação de cisternas de uso familiar e produtivo), o desafio de acesso à água para uso produtivo ainda se faz muito presente.

Por esse motivo, buscamos soluções inovadoras para captação e armazenamento de água de chuva, e para o uso eficiente da água nos quintais produtivos visando aumentar a segurança alimentar e a geração de renda dos/as agricultores familiares.

exemplos: métodos alternativos de captação e armazenamento de água para fins produtivos, práticas de convivência com o semiárido com foco na gestão hídrica

4. SOLUÇÕES PARA AGRICULTURA FAMILIAR



As **soluções** inscritas e admitidas (ver seção 7.ADMISSIBILIDADE) ganham o selo “solução identificada” e tornam-se **visíveis para todo o Brasil, e América Latina** através do "Cardápio de Soluções para a Agricultura Familiar" disponível na Plataforma de Inovação com Sentido.



As **soluções** identificadas serão **avaliadas** em relação sua performance técnica, econômica e socioambiental (ver seção 8.AVALIAÇÃO DAS SOLUÇÕESs) **por um júri altamente qualificado e engajado no tema**. As soluções com maior potencial de impacto positivo ganham destaque e o selo “solução finalista”.



O júri se reúne para selecionar dentre as soluções finalistas quais serão as **soluções vencedoras** e que **serão apoiadas financeiramente para implementação em campo** nas comunidades alvo do Desafio (ver seção 3.1 DESAFIOS DO ALGODÃO SUSTENTÁVEL) a partir de janeiro de 2019. As soluções selecionadas nessa etapa ganham o selo de “solução vencedora”.

Os Desafios identificados a partir do diagnóstico realizado nas comunidades localizadas no sertão de Crateús-CE representam a realidade de centenas de milhares de outras comunidades que vivem da agricultura familiar. Sendo assim, a superação desses Desafios além de impactar positivamente as comunidades onde as soluções irão ser implementadas, também geram oportunidades de mudar a vida de milhares de pessoas por meio da replicação das soluções em outros territórios e através da ampla divulgação do "Cardápio de Soluções para a Agricultura Familiar", disponível na Plataforma de Inovação com Sentido.

5. CRONOGRAMA

Etapa	Descrição	Período
Etapa I	Inscrição	25 de setembro até 02 de novembro de 2018
Etapa II	Seleção e divulgação das soluções finalistas	02 de novembro até 03 de dezembro de 2018
Etapa III	Seleção e divulgação das soluções vencedoras	03 de dezembro até 14 de dezembro de 2018
Etapa IV	Implementação em campo das soluções vencedoras	A partir de janeiro de 2019

6. DETALHAMENTO DAS ETAPAS

Etapa I - Inscrição: 25 de setembro até 02 de novembro de 2018

- I. As inscrições para o Desafio estarão abertas de 25 de setembro de 2018 até às 23h59 (horário de Brasília) de 02 de novembro de 2018.
- II. Somente serão aceitas inscrições com todos os campos obrigatórios preenchidos, e realizadas pela Plataforma de Inovação com Sentido.
- III. As soluções devem atender os critérios de admissibilidade (item 7) para utilizarem o selo de destaque “solução inscrita” no "Cardápio de Soluções para a Agricultura Familiar", disponível na Plataforma de Inovação com Sentido, e participarem da Etapa II.

Etapa II – Seleção e divulgação das soluções finalistas: 02 de novembro até 03 de dezembro de 2018

- IV. Cada solução é avaliada por jurados especialistas separadamente, de acordo com os critérios de avaliação (item 8). As soluções mais bem avaliadas pelo conjunto de jurados são selecionadas como finalistas.
- V. A lista das soluções finalistas será divulgada na Plataforma Inovação com Sentido em 03 de dezembro.
- VI. As soluções finalistas ganham o selo de destaque “soluções finalistas” no "Cardápio de Soluções para a Agricultura Familiar" disponível na Plataforma de Inovação com Sentido.

Etapa III – Seleção e divulgação das soluções vencedoras: 03 de dezembro até 14 de dezembro de 2018

- VII. As soluções finalistas são avaliadas de forma coletiva pelos jurados e a organização do Desafio Algodão Sustentável e, de forma consensual, serão selecionadas as soluções vencedoras, que receberão apoio financeiro para implementação em campo.
- VIII. A lista das soluções vencedoras será divulgada na Plataforma Inovação com Sentido em 14 de dezembro de 2018.
- IX. As soluções vencedoras ganham o selo de destaque “solução vencedora” no "Cardápio de Soluções para a Agricultura Familiar" disponível na Plataforma de Inovação com Sentido.

Etapa IV – Implementação em campo das soluções vencedoras: a partir de janeiro de 2019

- X. A implementação em campo das soluções vencedoras será de responsabilidade da equipe proponente e contará com apoio financeiro e operacional e acompanhamento de organizações locais e organizações parceiras do Desafio Algodão Sustentável.
- XI. O planejamento e a implementação em campo de cada solução vencedora terá um horizonte de até nove (9) meses. Será realizado após o anúncio das mesmas e contará com a presença das organizações locais e organizações parceiras do Desafio Algodão Sustentável.
- XII. O apoio financeiro para implementação em campo das soluções vencedoras irá incluir todos os custos necessários para a realização dos mesmos num horizonte de até nove (9) meses, o que engloba tanto custos para o fornecimento da solução como custos de transporte, instalação, insumos, treinamento e outros honorários, assim como custos das organizações locais e parceiras do Desafio.
- XIII. Serão disponibilizados para os pilotos em campo até R\$ 400.000,00 entre o conjunto de Desafios e soluções.
- XIV. Para a implementação dos pilotos, será elaborado um contrato de prestação de serviço e/ou venda de produto entre a organização proponente e o parceiro de campo. Esse contrato irá reger as condições de venda do serviço e tecnologia, do treinamento dos usuários, do acompanhamento pelo proponente, garantia, entre outros. Todas as alterações em relação ao planejamento e orçamento original deverão ser justificadas e acordadas com a equipe do Desafio Algodão Sustentável.

7. ADMISSIBILIDADE

Poderão se candidatar indivíduos e pessoas físicas representando empresas, startups, grupos de pesquisa, universidade ou organização social que esteja estabelecida ou em fase pré-operacional – ainda não registrada, mas com produto ou serviço em estágio de maturidade suficiente para a execução de projetos pilotos em campo, que resolvam os Desafios apresentados.

As soluções inscritas na Plataforma Inovação com sentido para o Desafio Algodão Sustentável deverão atender aos seguintes requerimentos para participar do processo:

- I. As soluções inscritas serão analisadas por meio de um filtro administrativo que verificará se as informações são completas, verídicas e coerentes com o propósito do Desafio Algodão Sustentável. Aquelas soluções que passarem por esse filtro serão disponibilizadas para o público na Plataforma de Inovação com Sentido e encaminhadas aos juízes para avaliação.
- II. As soluções inscritas já devem estar 100% desenvolvidas e ter sido implementadas ou testadas em campo com sucesso, ainda que através de protótipos.
- III. Quando aplicável, as soluções deverão apresentar laudos técnicos atestando sua eficácia de forma a atender integralmente normas e diretrizes vigentes no Brasil.
- IV. As tecnologias utilizadas na proposta deverão estar devidamente regulares em relação à titularidade e proteção à propriedade intelectual, para seu uso e exploração, licença e cessão irrestritos por parte do proponente da solução, nos termos do item 10 deste regulamento.

- V. Cada pessoa ou representante de organização pode inscrever uma ou mais soluções para cada Desafio, sendo que deverá ser enviada uma ficha de inscrição para cada solução apresentada.
- VI. Cada solução inscrita deverá estar direcionada à solução de um dos Desafios. Para soluções que se proponham a abordar mais de um Desafio, deverá ser feita uma inscrição de solução para cada desafio, adequando a proposta da maneira que for necessária.
- VII. Cada solução deve ser inscrita por apenas uma pessoa ou representante de organização – é vedado que duas pessoas ou representantes inscrevam a mesma solução em separado. Caso esta situação seja identificada ambas as propostas serão desclassificadas.
- VIII. É vedada a inscrição de soluções por quaisquer pessoas (físicas ou jurídicas) que sejam funcionários, colaboradores ou familiares de colaboradores do Instituto C&A, WTT, Esplar e Plataforma de Inovação com Sentido.
- IX. É vedada a participação de representantes de organizações que produzem armas e drogas ilícitas, que façam uso de trabalho análogo a escravo, trabalho infantil, práticas de corrupção ou qualquer outra forma de abuso.

8. AVALIAÇÃO DAS SOLUÇÕES

As soluções submetidas no prazo e que atendam integralmente às regras de admissibilidade serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

- a) **Adesão ao Desafio:** aplicabilidade da solução em relação ao Desafio que ela se propõe a resolver. Cada solução será inscrita para um desafio específico e deve se provar ser aderente e capaz de resolvê-lo.
- b) **Maturidade da solução:** grau de prontidão da solução inscrita em relação ao tempo de implementação até o seu pleno funcionamento e uso pelas comunidades, incluindo fatores desde a implementação do piloto até à capacidade de replicar a solução aumentando sua escala para outras comunidades
- c) **Investimento inicial:** custos envolvidos na implementação da solução, incluindo aquisição de infraestrutura, equipamentos ou adaptações locais, treinamento de mão-de-obra, transporte de equipamentos e demais gastos.
- d) **Complexidade de implementação e operação:** grau de complexidade considerando as demandas necessárias para implementação da solução nas comunidades, incluindo dificuldades e limitações locais e/ou da própria solução para sua efetiva instalação até o seu pleno funcionamento e usufruto pelas comunidades.
- e) **Produtividade:** indicadores de uso de recursos da solução com relação às suas entregas, de acordo com a especificidade de cada proposta, seu processo e seu resultado esperado.
- f) **Custeio:** todos custos envolvidos na instalação, operação e manutenção da solução, incluindo custos relativos à aquisição, substituição de peças de reposição, limpeza e manutenção preventiva, mão-de-obra e outros.
- g) **Sustentabilidade:** análise dos benefícios sociais e ambientais que a solução entrega, assim como análise dos impactos não desejados (externalidades negativas) e forma de endereçamento das questões.

As demais considerações sobre avaliação são válidas para o Desafio Algodão Sustentável:

- I. Os parceiros não assumem o compromisso de selecionar um número mínimo de soluções.

- II. É de total responsabilidade do proponente o preenchimento de sua inscrição com informações claras e suficientes para a avaliação da proposta enviada considerando os critérios definidos por este regulamento, assim como demais orientações de preenchimento detalhadas na ficha de inscrição.
- III. Não serão divulgadas notas, métodos ou discussões relacionadas à avaliação das soluções inscritas.
- IV. Não será enviado nem disponibilizado por qualquer meio qualquer retorno, devolutiva ou feedback referente à motivos, pontuação ou processos da avaliação para as soluções não selecionadas pela chamada.
- V. A decisão da equipe organizadora do Desafio Algodão Sustentável é soberana e irrecorrível.

9. COMUNICAÇÃO

Todas as informações de interesse geral do público serão disponibilizadas na Plataforma de Inovação com Sentido. Informações complementares podem ser requeridas aos proponentes pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e devem ser respondidas para o email oficial desafioalgodao@inovacaocomsentido.org. Cabe ao proponente ficar atento ao website e ao seu email.

O participante autoriza o recebimento de e-mails ou outras formas de comunicação eletrônica (newsletters, etc.) sobre a presente chamada e/ou seu processo de seleção e/ou sobre qualquer outro assunto relacionado direta ou indiretamente com esta chamada e seu processo de seleção.

10. IMPORTANTE

- I. Quaisquer infrações às condições de participação dispostas neste regulamento acarretam a imediata exclusão da pessoa e/ou equipe do Desafio Algodão Sustentável.
- II. A(s) pessoa(s) e/ou equipe deverá(ão) arcar com quaisquer infrações cíveis ou criminais a que der(em) causa.
- III. Poderá se excluir do programa proponentes que não cumprirem com os compromissos e datas agendadas que lhes foram designados.
- IV. Os Casos omissos são deliberados pela equipe executora

11. DIREITOS DE AUTORAIS, DE IMAGEM E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Em relação aos direitos autorais e de propriedade intelectual:

- I. A titularidade da propriedade intelectual relacionada às soluções já desenvolvidas irá permanecer com o(s) desenvolvedor(es), que está ciente e atesta ao seu uso irrestrito e gratuito pelo Desafio Algodão Sustentável dentro do escopo das ações ora descritas nas comunidades a serem atendidas.
- II. Os parceiros do Desafio não assumem qualquer responsabilidade por manter confidencialidade pelas informações recebidas dos proponentes no momento da inscrição. Por este motivo, o proponente está ciente e anui que todas as informações poderão ser compartilhadas para fins de avaliação, sem que subsista qualquer exclusividade, sigilo ou

- ressarcimento de qualquer ordem ou natureza por parte do Desafio Algodão Sustentável e seus parceiros.
- III. Eventuais propriedades intelectuais e desenvolvimentos tecnológicos ocorridos no decorrer do projeto ou com recursos disponibilizados pelo projeto, continuarão sob titularidade do proponente, salvo quando houver envolvimento e contribuições relevantes de técnicos e parceiros locais. Nesse caso, os demais envolvidos poderão ser considerados cotitulares.
 - IV. As comunidades beneficiadas com os pilotos deverão ser isentas de quaisquer taxas, ressarcimentos ou compensação de qualquer ordem ou natureza, pelo uso de eventual tecnologia protegida por patente ou outra forma de proteção.
 - V. É de responsabilidade dos proponentes a determinação de quais informações serão repassadas no momento da inscrição para a chamada e ao longo de todo o Desafio Algodão Sustentável. Nenhum participante será obrigado a ceder qualquer tipo de informação que julgue sigilosa, confidencial ou não pertinente ao seu projeto.
 - VI. Os participantes serão exclusivamente responsáveis por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais e atinentes à propriedade intelectual em geral relativos às soluções que desenvolveram e inscrevem no Desafio, assim como são exclusivamente responsáveis por utilizações indevidas, mesmo que parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos ou usos indevidos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual. Nesse sentido, isentam o Desafio e seus parceiros de qualquer responsabilidade por qualquer reivindicação futura fundada em direitos de autor (propriedade intelectual em geral) sobre ela, bem como se comprometem a indenizar Desafio Algodão Sustentável e seus parceiros por quaisquer danos morais ou patrimoniais decorrentes da infração de direitos autorais, direitos da personalidade ou quaisquer outros direitos de terceiros. Nesse sentido, os participantes que derem cabo a qualquer violação de direitos de terceiros deverão tomar as medidas necessárias para que o Desafio Algodão Sustentável e seus parceiros sejam mantidos livres e a salvo de quaisquer ações, autuações e procedimentos administrativos ou judiciais que, por sua culpa ou dolo exclusivo, possam decorrer da execução deste regulamento.
 - VII. Cada proponente assume sua plena e exclusiva responsabilidade para com o conteúdo enviado, com relação à sua titularidade, originalidade e responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, segredos industriais, propriedade industrial, direito autoral e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, eximindo o Desafio Algodão Sustentável e seus parceiros de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações, sob pena do procedimento judicial cabível.
 - VIII. Havendo alegação de autoria por parte de terceiros ou ausência de autorização com relação a qualquer conteúdo encaminhado pelos proponentes, a equipe executora o proponente e instaurará um procedimento interno para averiguar a validade da reivindicação. Durante o procedimento, será suspensa a participação do proponente envolvido e, em se comprovando a reivindicação, este será desclassificado.
 - IX. Os proponentes ficam, de forma irrevogável e irretratável, responsáveis por todo e qualquer dano causado ao Desafio Algodão Sustentável e a Plataforma de Inovação com Sentido, seus parceiros e terceiros envolvidos, decorrente de problemas gerados pelas suas soluções e/ou da culpa de seus funcionários e prepostos.

Em relação aos direitos de imagem:

- X. Todas as soluções identificadas, finalistas e vencedoras receberão certificado atestando a relevância de seu potencial e serão divulgadas através da Plataforma de Inovação com

- Sentido, website, redes sociais, meios de imprensa e redes de relacionamentos dos parceiros do Desafio Algodão Sustentável.
- XI. No intuito de disseminar as soluções vencedoras e o impacto gerado nos pilotos estes poderão ter seus aprendizados e resultados sistematizados e disseminados por meio de canais de comunicação e na imprensa através de uma publicação, release de imprensa, fotos profissionais, vídeo da iniciativa e parecer de avaliação externa.
 - XII. Os participantes do Desafio concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder sem custos entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar a Plataforma de Inovação com Sentido, o Desafio Algodão Sustentável e a sua participação no mesmo.
 - XIII. Os parceiros reservam o direito de imagem de todos os participantes de seus programas. As imagens licenciadas neste contrato podem ser vinculadas e divulgadas sem custos pelos parceiros do Desafio Algodão Sustentável e Plataforma de Inovação com Sentido nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual e telefônica, podendo utilizar gratuitamente qualquer material de mídia produzido durante o Desafio, ou fornecido pelos participantes.
 - XIV. Os candidatos autorizam, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a solução e sua eventual implementação em projetos pilotos, seja para fins de pesquisa, seja de divulgação em qualquer meio de comunicação, inclusive para uso do resultado da avaliação e seleção.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. O presente regulamento está integralmente disponível em sua versão mais atual na Plataforma Inovação com Sentido <http://innovacionconsentido.org/> a todos os participantes.
- II. No ato de inscrição os participantes atestam que leram e compreenderam o presente regulamento, aceitando-o integralmente.
- III. Todas as decisões tomadas pelo comitê gestor do Desafio Algodão Sustentável, formado pela WTT, Instituto C&A, Esplar e Plataforma de Inovação com Sentido não são passíveis de recurso.
- IV. A critério do comitê gestor, poderão ser solicitadas informações complementares e documentos que comprovem a responsabilidade pelo desenvolvimento da solução. Seu não cumprimento no prazo determinado poderá significar a anulação da inscrição em qualquer etapa de seleção.
- V. A inscrição implica a aceitação pelos proponentes de todas as condições constantes desse regulamento.
- VI. Os materiais enviados para fins de inscrição não serão devolvidos aos seus autores, independentemente do resultado da seleção.
- VII. As dúvidas, sugestões, reclamações, ou demais comunicações necessárias devem ser remetidas ao e-mail desafioalgodao@inocacaocomsentido.org
- VIII. O comitê gestor é responsável pela seleção das soluções escolhidas, pelo planejamento, implantação e avaliação de pilotos demonstrativos junto às comunidades
- IX. Os parceiros do Desafio Algodão Sustentável não participam nem tampouco se responsabilizam por negociações comerciais ou de investimento que, porventura, surjam entre desenvolvedores e estas organizações em decorrência ou após a realização do programa, ficando essas negociações a exclusivo critério dos participantes e contratante.
- X. É de inteira responsabilidade do participante a efetivação de sua inscrição, devendo preencher o formulário por completo e com dados precisos de forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.

- XI. Uma vez finalizada a inscrição, os dados cadastrados e as informações sobre a solução desenvolvida não poderão ser alterados.
- XII. O comitê gestor reserva-se o direito de modificar o regulamento e/ou as datas previstas no cronograma. Nesse caso, os candidatos inscritos serão notificados por meio da Plataforma Inovação com Sentido e e-mail que esclareçam as alterações.
- XIII. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do comitê gestor, não for possível conduzir esta chamada conforme o planejado, poderá este finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes, sem que lhes seja devido qualquer ressarcimento. Caso a chamada tenha seu término antecipado, o comitê gestor deverá avisar ao público e aos participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- XIV. Os casos omissos serão resolvidos pelo comitê gestor, cujas decisões são irrecorríveis. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, verificadas a qualquer tempo do programa, invalidarão a inscrição do trabalho feita pelo participante. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade constatada de qualquer documento encaminhado ou confirmação de não veracidade de informação apresentada implicará a imediata desclassificação do proponente e da solução que tiver sido apresentada.
- XV. Esta Chamada tem caráter exclusivamente cultural, científico e tecnológico, se desenvolvendo sem qualquer sorteio ou operação assemelhada, nem vinculação de seus participantes de qualquer bem e/ou utilização de qualquer serviço mediante pagamento, respaldado pelo artigo 30 do Decreto Lei 70.951/72 e nos termos da Lei nº 5.768/71.